

**Agiliza  
obra**



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- Aprovação da Lei nº 2613, de 13 de julho de 2023, que altera a legislação do Código de Obras e Edificações do Município de Toledo



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

LEI Nº 2.613, de 13 de julho de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

**Art. 2º** - A [Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 9º** - ...

...

VII - projeto constando somente:

- a) planta de localização;
- b) planta de situação/implantação; e
- c) quadro estatístico;

...

**Art. 13** - ...

...

§ 7º - O autor do projeto, o responsável pela execução da obra e o proprietário são os responsáveis pelo atendimento às normas da legislação municipal, estadual e federal quanto à solidez, à segurança, à salubridade, à circulação de veículos, aos pedestres e às rotas de acessibilidade.

§ 8º - Ao órgão municipal de aprovação e licenciamento cabe a análise do projeto, a qual será realizada somente verificando-se os parâmetros urbanísticos relevantes na implantação da edificação sobre o lote.

...”



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



• Artigo 9º da Lei 2368/2021 (Código de Edificações);  
(Exigências):

I – requerimento solicitando a aprovação do projeto, acompanhado do título legal de propriedade do imóvel;

II – consulta prévia deferida, quando solicitada;

III – pré-análise aprovada, quando solicitada;

IV – certidão negativa de débitos municipais atualizada;

V – matrícula do imóvel atualizada (90 dias);



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- Artigo 9º da Lei 2368/2021 (Código de Edificações);  
(Exigências):

VI – apresentação do ITBI em nome do proprietário (quando couber);

VII – Projeto constando somente: a) Planta de localização b) Planta de situação/implantação; c) Quadro estatístico d) Cortê.

VIII – ART ou RRT do projeto arquitetônico e execução;

IX – ART's ou RRT's dos projetos complementares (quando aplicável);

X – outras documentações aplicáveis (licenças ambientais, etc.).



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO



- Artigo 13º, Lei 2368/2021 (Código de Edificações);  
(Análise):

§ 1º - As análises dos projetos visando à obtenção do Alvara de Licença para Construção serão efetuadas pelo Poder Executivo Municipal com o intuito de constatar o atendimento aos seguintes parâmetros mínimos construtivos relevantes:



GOVERNO MUNICIPAL  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- Artigo 13º, Lei 2368/2021 (Código de Edificações);  
(Análise):

I – uso compatível com o zoneamento;

II – coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação;

III – taxa de permeabilidade;

IV – recuo frontal;



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- Artigo 13º, Lei 2368/2021 (Código de Edificações);  
(Análise):

V – recuo frontal quanto ao alargamento do sistema viário;

VI – recuo interno em conjuntos habitacionais;

VII – afastamento das divisas: a) 1,50m se houver aberturas; b) Facultativo sem aberturas (indicar com notas); c) Quadro estatístico.

IX – altura máxima da edificação;



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- Artigo 13º, Lei 2368/2021 (Código de Edificações);  
(Análise):

X – número de pavimentos;

XIII – calçada pública;

XIV – nível do terreno em relação à calçada pública;

XV – estacionamento e circulação de veículos;

XX – confrontações do imóvel.



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO





**Agiliza  
obra**



- NOTAS COMUNS A TODOS OS PROJETOS:
- “Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo, Artigo 13º - § 7º - O autor do projeto, o responsável pela execução da obra e o proprietário são os responsáveis pelo atendimento às normas da legislação municipal, estadual e federal quanto à solidez, à segurança, à salubridade, à circulação de veículos, aos pedestres e às rotas de acessibilidade.”



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- NOTAS COMUNS A TODOS OS PROJETOS:
- “Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, Artigo 1.300. o proprietário construirá de maneira que o seu prédio não despeje águas, diretamente, sobre o prédio vizinho.”



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- NOTAS COMUNS A TODOS OS PROJETOS:
- Indicar nos projetos de edificação que estão a menos de 1,50m da divisa do imóvel: “Não existem aberturas (janelas ou portas), eirado, terraço ou varanda a menos de metro e meio do terreno vizinho”.



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- NOTAS ADICIONAIS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS/INDUSTRIAIS:
- A edificação atende aos parâmetros de acessibilidade, conforme determinam:
- - Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- NOTAS ADICIONAIS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS/INDUSTRIAIS:
- A edificação atende aos parâmetros de acessibilidade, conforme determinam:
- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2.000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- NOTAS ADICIONAIS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS/INDUSTRIAIS:
- A edificação atende aos parâmetros de acessibilidade, conforme determinam:
- - A edificação atende a Norma Brasileira ABNT NBR 9050 que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- NOTAS ADICIONAIS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS/INDUSTRIAIS:
- A edificação possui marquise conforme o Artigo 67, conforme preconiza a Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo. (quando aplicável);
- O encontro das fachadas será em arco ou chanfrado, conforme o Artigo 145 da Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo. (quando aplicável);



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

**Agiliza  
obra**



- NOTAS ADICIONAIS:
- Outras notas que se fizerem necessárias (regularizações);



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO